



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**

**Poder Executivo**

---

## **LEI Nº 963 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Real, a 'Marcha para Jesus', a ser realizada anualmente no primeiro sábado do mês de setembro, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Real, a 'Marcha para Jesus', a ser realizada anualmente no primeiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º A 'Marcha para Jesus' será um evento de caráter interdenominacional, pacífico e religioso, com a finalidade de promover a manifestação pública de fé cristã, a união entre as igrejas do município e a valorização dos princípios de paz, solidariedade e cidadania.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Alexandre Augustus Serfotis**  
Prefeito